



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emilio da Silveira, nº 68 – CEP 37.130-029 – Alfenas-MG
Fone: (35)3698-2156

FL.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022

PROCESSO Nº 307/2022 (FMS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº095/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

2054
P. 17/03/23

Aos 28(Vinte e Oito) dias do mês de dezembro de 2022, o Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, sediado a Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Deyv Cabral de Assis, ambos delegados pela Portaria nº387/2021, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1603/2016, Decreto nº 1.037/2003 e Decreto nº 239/09, com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº095/2022, por deliberação da Equipe de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas, e homologada pelo Exmo. Sr. Secretário, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo nº 307/2022(FMS), **RESOLVE: implantar registro de preços para futuro e eventual fornecimento e Instalação de Divisórias, Persianas, Toldos, Forros em PVC, Cortinas, Piso Emborrachado, Balcão, Portas e Tela Mosqueteiro**, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa: **LILIANE DA SILVA - EPP, portadora do CNPJ/MF sob o nº 26.257.921/0001-28**, localizada à Rua Luiz Gonzaga de Moraes nº 154, Bairro: Residencial Novo Horizontena Cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.133-700, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico nº 095/2022, autorizado no Processo licitatório nº307/2022(FMS).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado e os itens obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor de **R\$ 516.445,00(Quinhentos e dezesseis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, de acordo com o Mapa de itens e Valores(anexos).

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compr. P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
Fundo Municipal de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emilio da Silveira, nº 68 – CEP 37.130-029 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-2156

FL.	

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de preços para futuro e eventual fornecimento e instalação de Divisórias, Persianas, Toldos, Forros em PVC, Cortinas, Piso emborrachado, Balcão, Portas e Tela Mosqueteiro.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº095/2022.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº095/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº095/2022 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

4. DO LOCAL

4.1. Não há como prever onde os serviços serão executados, uma vez que este processo visa atender as possíveis futuras demandas de todos os Setores da Prefeitura e Fundo de Saúde

4.2. Na autorização de Fornecimento que será enviada ao detentor da ata, constará o local onde será realizado o serviço.

5. DO PRAZO:

5.1. Os serviços deverão ser executados em no máximo 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedido pelo setor requisitante, salvo os casos em que a execução demande maior tempo para sua finalização, casos de grandes serviços, desde que previamente justificado.

5.2. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 meses a contar de sua assinatura

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC) - Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/1365 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A.: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
Fundo Municipal
ESTADO 2021/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emilio da Silveira, nº 68 – CEP 37.130-029 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-2156

FL.	

6. DO PAGAMENTO

- a. O prazo de pagamento será com 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.
- b. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
- c. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- b. Cada serviço deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou email, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- c. A(s) entrega(s) deverá (ão) ser realizadas(s) acompanhada(s) da nota fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- d. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- e. A cópia da ordem de entrega referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8. DAS PENALIDADES

a. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da ata de registro de preços à multa de mora calculada sobre o valor da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, limitado a 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

b. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

I - advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S.: (35) 3698-1364/56 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A.: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S.: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
Municipal
Fundo Municipal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emilio da Silveira, nº 68 – CEP 37.130-029 – Alfenas-MG
Fone: (35)3698-2156

FL.	

regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;

II - multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da ata de registro de preço;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

c. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

d. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

9. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

9.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9.2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

9.3 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.4 - Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

9.5 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.6 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.7 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.9 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

9.10 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC) - Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S.: (35) 3698-1364/1356 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A.: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S.: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
Fundo Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emilio da Silveira, nº 68 – CEP 37.130-029 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-2156

FL.	

9.11 - Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.12 -O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando este:

9.13 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.14 -Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.15 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

9.16 -O registro será cancelado, de ofício, quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.17 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

9.18 - Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Alfenas fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

9.19 -A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.2.Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compr. P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/56 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
Fundo Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emilio da Silveira, nº 68 – CEP 37.130-029 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-2156

FL.

publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária abaixo

11.1.1 -DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.10.02	010.301.0003.2.191	3.3.90.39.00.00.00.00	101/2022
02.10.04	010.304.0014.2.099	3.3.90.39.00.00.00.00	175/2022
02.10.02	010.301.0003.2.103	3.3.90.39.00.00.00.00	79/2022
02.10.04	010.304.0014.2.099	3.3.90.30.00.00.00.00	171/2022
02.10.02	010.301.0003.2.191	3.3.90.30.00.00.00.00	97/2022
02.10.02	010.301.0003.2.103	3.3.90.30.00.00.00.00	73/2022

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1. A aquisição dos produtos da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pela Secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

13.1 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

13.2 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

13.3 - Prestar a detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata

13.4 - Efetuar o pagamento a detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 - Designar um fiscal que será responsável por acompanhar e controlar todo o processo de entrega dos produtos, bem como efetuar o recebimento destes, com a supervisão da Sr. Secretário de Educação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC) - Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compra P.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S.: (35) 3698-1364/1356 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A.: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S.: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
Municipal
de Alfenas



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emilio da Silveira, nº 68 – CEP 37.130-029 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-2156

FL.	

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

14.1 - Entregar os serviços conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidades e qualidade.

14.2 - Responsabilizar-se pelo pagamento dos materiais, salários, encargos sociais, fiscais e trabalhistas e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

14.3.- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por força do Contrato;

14.4. Refazer os serviços considerados inadequados sem ônus a esta secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas);

14.5 - Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Projeto Básico ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal e ao Fundo Municipal de Saúde.

14.6- Acatar todas as orientações do setor requisitante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

14.7. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento do contrato objeto deste termo;

14.8 - Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

14.9 - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura Municipal de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

14.10 - Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste Projeto Básico, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

14.11 - Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

14.12 - O serviço deverá ser realizado por pessoal treinado, devidamente uniformizado e identificado, qualificado.

15 - PROCEDIMENTO DE GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

15.1 - A Ata terá como responsáveis:

15.2 AGESTORES DA ATA: Deyv Cabral de Assis.

15.3 .FISCAL DA ATA: Túlio Lima da Silva.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S.: (35) 3698-1364/1356 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A.: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S.: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emilio da Silveira, nº 68 – CEP 37.130-029 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-2156

FL.	

15.4. Compete ao Gestor da Ata acima identificado exercer a administração da ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais do registro, quais sejam, verificar se os recursos estão

sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

15.5 - Compete ao fiscal da Ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a detentora da ata, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, etc.

15.6 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e pela Secretaria Municipal de Saúde;

15.7 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.8 - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

15.9 - Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda, onde esta através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação de fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata de Registro de Preços rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

15.10 - Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição:

15.11 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

15.12. O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos extintores de incêndio dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.

15.13. -O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC) - Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S.: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A.: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S.: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
do Fundo Municipal
de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emilio da Silveira, nº 68 – CEP 37.130-029 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-2156

FL.	

15.14. A garantia de validade da aquisição será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram e vinculam esta Ata, o Termo de referência e o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°095/2022 a e Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

16.1 - É vedada a alteração do quantitativo e o reajustamento de preços durante a vigência da ata.

16.2 - Conforme Lei 8.666/93, Art. 15, § 4º- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

16.3 - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas(MG), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.4 -Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto 1603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Subsidiariamente, aplicar se ão os princípios gerais de Direito(Art. 55, XII).

DEYV CABAL DE ASSIS
(Secretária Municipal de Saúde)

LILIANE DA SILVA - EPP
(CNPJ/MF N° 26.257.921/0001-28)

Representante Legal: Liliane da Silva

RG: 14.324.420/ SSP/MG - CPF: 070.843.516-55

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/56 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
Fundo Municipal
2011

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFENAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtdde Cotada	Desclo(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 307/2022 Licitação: 95/2022 - PE Data da Homologação: 19/12/2022 Fornecedor: 13884 - LILIANE DA SILVA 07084351655									
1	12-25-27150	BALCAO EM PAINELIS CELULAR COLMEIA ..	LINOX	M2	75,000	0,0000	253,0000	18.975,00	Venceu
2	12-25-27151	CORTINA PAINEL EM LONA VINILICA OPACA.	LINOX	M2	200,000	0,0000	236,0000	47.200,00	Venceu
3	12-25-27152	DIVISORIA EM PAINELIS CELULAR COLMEIA.	LINOX	M2	400,000	0,0000	150,0000	60.000,00	Venceu
4	12-25-27153	FORRO EM PVC ESPECIAL 200X10MM NORMATIZADO	LINOX	M2	350,000	0,0000	72,0000	25.200,00	Venceu
6	12-25-27155	PISO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE.	LINOX	M2	200,000	0,0000	109,0000	21.800,00	Venceu
7	12-25-27156	PORTA DE PIA EM PVC.	LINOX	M2	60,000	0,0000	302,0000	18.120,00	Venceu
8	12-25-27157	PORTA SANFONADA EM PVC	LINOX	M2	100,000	0,0000	164,0000	16.400,00	Venceu
9	12-25-27158	TELA MOSQUITEIRA PARA PORTA E JANELAS	LINOX	M2	100,000	0,0000	200,0000	20.000,00	Venceu
10	12-25-27159	TELA MOSQUITEIRO EM AÇO INOX	LINOX	M2	100,000	0,0000	360,0000	36.000,00	Venceu
11	12-25-27160	TOLDO COM ESTRUTURA DE ACO..	LINOX	M2	150,000	0,0000	288,0000	43.200,00	Venceu
12	12-25-27161	TOLDO EM POLICARBONATO 600MM ALVEOLAR.	LINOX	M2	300,000	0,0000	388,0000	116.400,00	Venceu
13	22-01-10050	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TOLDOS..	LINOX	HT	450,000	0,0000	54,0000	24.300,00	Venceu
14	22-01-10051	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TELAS MOSQUETEIRAS EM	LINOX	HT	250,000	0,0000	42,0000	10.500,00	Venceu
15	22-01-10052	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVISORIAS EM PAINELIS	LINOX	HT	500,000	0,0000	59,0000	29.500,00	Venceu
16	22-01-10053	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FORROS EM PVC.	LINOX	HT	350,000	0,0000	46,0000	16.100,00	Venceu
17	22-01-10054	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BALCÃO EM PAINEL	LINOX	HT	150,000	0,0000	85,0000	12.750,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					3.735,000			516.445,00	

Alfenas, 20 de Janeiro de 2023.